



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI Nº 1757, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do inciso I, II e III do artigo 5º da Lei 1.748 de 29 de dezembro de 2023 – LOA 2024, e dá outras providências.

REINALDO DAS DORES SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.748, de 29 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento, para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do Excesso de Arrecadação efetivamente realizado;

II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do Superávit Financeiro, verificado no balanço do exercício anterior;

III. Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de amulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

...”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.748, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Itabira/MG, 03 de junho de 2024.


Reinaldo das Dores Santos
PREFEITO MUNICIPAL